



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

## DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2016

### DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A proximidade do encerramento do exercício de 2016 e, face à transição de governo prevista para 1º de janeiro de 2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída através de portaria, comissão para realizar os seguintes levantamentos, tendo como data-base para efeito de apuração dos dados, o dia 19 de dezembro de 2016:

- I - Dívida fluante;
- II - Dívida fundada;
- III - Inventários físicos e financeiros;
- IV - Valores de tesouraria;
- V - Almojarifado;
- VI - Convênios.

**Art. 2º** - Para o encerramento do exercício financeiro de 2016, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 04 de novembro, para abertura de procedimento licitatório, para despesas com previsão de recursos orçamentários suficientes e a serem processados e pagos até 31 de dezembro do ano em curso;

II - 04 de novembro, para constituição das comissões de levantamento da dívida fluante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 1º deste decreto;

III - 28 de novembro, para levantamento dos convênios em execução;

IV - 12 de dezembro, para entrega, à contabilidade, do levantamento da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 1º deste decreto;

V - 20 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício de recursos do Tesouro Municipal comprovadamente insubsistentes;

VI - 20 de dezembro, para:

Página 1 de 2

**PROTÓCOLO**  
DOCUMENTO RECEBIDO  
Em 03/11/2016  
ÀS 09:30 horas  
Cristina de Melo e Silva

Publicado em 31 / 10 / 16  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

- a) empenhamento das despesas com pessoal de competência do exercício;
- b) recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;
- c) registro de ordens de pagamento e transferências financeiras e respectiva transmissão às instituições financeiras;
- d) empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência;
- e) realização e pagamento de despesas à conta de receita vinculada até o limite de sua efetiva arrecadação;

**VII** - 31 de dezembro, até às 09:00 horas, para a entrega pelo setor contábil do órgão de administração indireta, dos balancetes e demonstração de movimento de numerário, ao setor contábil da Prefeitura, para a consolidação dos dados.

**§ 1º** - Os saldos de empenhos não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso deverão ser anulados nesta data.

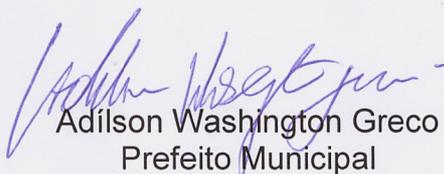
**§ 2º** - Os empenhos emitidos a partir de 01 de maio de 2016 deverão ser pagos até o dia 30 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - A partir da data de publicação deste decreto e até o dia 31 de dezembro de 2016, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração dos bens e valores constantes do inventário em toda a administração pública municipal.

**Art. 4º** - O não cumprimento do disposto neste decreto, implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 31 de Outubro de 2016

  
Adilson Washington Greco  
Prefeito Municipal